



MINAS GERAIS



WWW.JORNALMINASGERAIS.MG.GOV.BR

ANO 129 – Nº 227 – 40 PÁGINAS

BELO HORIZONTE, TERÇA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2021

DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO.....	1
Governos do Estado	1
Controladoria-Geral do Estado	3
Advocacia-Geral do Estado	3
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	3
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	4
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	8
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo	8
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	8
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	8
Secretaria de Estado de Fazenda	8
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade	9
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	9
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável	10
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	12
Secretaria de Estado de Saúde	15
Secretaria de Estado de Educação	20
Editais e Avisos	25

Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

Leis e Decretos

DECRETO Nº 48.304, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera o Anexo do Decreto nº 48.085, de 20 de novembro de 2020, que altera a distribuição do efetivo dos postos e das graduações da Polícia Militar de Minas Gerais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 22.415, de 16 de dezembro de 2016, e na Lei nº 5.301, de 16 de outubro de 1969,

DECRETA:

Art. 1º – O Anexo do Decreto nº 48.085, de 20 de novembro de 2020, passa a vigorar na forma do Anexo deste decreto.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 22 de novembro de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEUI ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto nº 48.304, de 22 de novembro de 2021)

“ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto nº 48.085, de 20 de novembro de 2020)

Quadro de Organização e Distribuição de Efetivo da PMMG

1 – Total do efetivo previsto da PMMG por quadro

QUADRO	2021
Quadro de Oficiais - QO	2.521
Quadro de Oficiais Complementares - QOC	994
Quadro de Oficiais de Saúde - QOS	724
Quadro de Oficiais Especialistas - QOE	70
Quadro de Oficiais Capelães - QOCPL	2
Quadro de Praças - QP	45.200
Quadro de Praças Especialistas - QPE	2.158
TOTAL	51.669

2 – Efetivo dos quadros da PMMG por postos ou graduação
2.1 – Efetivo previsto por postos do QO-PM

Postos	2021
Coronel	50
Tenente-Coronel	258
Major	400
Capitão	610
1º Tenente	758
2º Tenente	445
TOTAL	2.521

2.2 – Efetivo previsto por postos do QOC-PM

Postos	2021
Capitão	79
1º Tenente	425
2º Tenente	490
TOTAL	994

2.3 – Efetivo previsto por postos do QOS-PM

Postos	2021
Coronel	1
Tenente-Coronel	54
Major	49
Capitão	225
1º Tenente	184
2º Tenente	211
TOTAL	724

2.4 – Efetivo previsto por postos do QOE-PM

Postos	2021
Capitão	7
1º Tenente	28
2º Tenente	35
TOTAL	70

2.5 – Efetivo previsto por postos do QOCPL-PM

Postos	2021
Capitão	0
1º Tenente	0
2º Tenente	2
TOTAL	2

2.6 – Efetivo previsto por graduação do QP-PM

Graduação	2021
Subtenente	355
1º Sargento	605
2º Sargento	5.217
3º Sargento	8.796
Cabo	15.412
Soldado	14.815
TOTAL	45.200

2.7 – Efetivo previsto por graduação do QPE-PM

Graduação	2021
Subtenente	169
1º Sargento	205
2º Sargento	288
3º Sargento	330
Cabo	321
Soldado	845
TOTAL	2.158

DECRETO Nº 485, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Reconhece o Decreto Municipal nº 74, de 11 de novembro de 2021, do Prefeito Municipal de Sem-Peixe, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

que as intensas precipitações pluviométricas que ocorreram no município no dia 10 de novembro de 2021 causaram danos e prejuízos nas áreas afetadas que comprometeram a capacidade de resposta da Administração Pública municipal;

que, como consequência desse desastre, resultaram os danos humanos, os danos materiais e os prejuízos econômicos públicos constantes no Formulário de Informações do Desastre;

os demais fundamentos constantes no decreto municipal de declaração de situação de emergência,

DECRETA:

Art. 1º – Fica reconhecido o Decreto Municipal nº 74, de 11 de novembro de 2021, do Prefeito Municipal de Sem-Peixe, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4.

Art. 2º – Confirma-se, por intermédio deste decreto de reconhecimento estadual, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º – Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – Sinpec, sediados no território, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município, mediante prévia articulação com o órgão de coordenação do sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado.

Art. 4º – Este decreto de reconhecimento estadual entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2021.

Belo Horizonte, aos 22 de novembro de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEUI ZEMA NETO



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320211122232708011.